LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2026 **DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "PLACARD" local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.
Águas Lindas de Goiás, 24/09/2026

AMPLIA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliado em 1 (uma) unidade o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Atividades Urbanas, integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º. A vaga de que trata o *caput* acresce-se ao quantitativo já existente na legislação municipal em vigor, que permanece inalterado quanto às demais unidades e lotações.

§ 2º. As atribuições, o vencimento base, a jornada de trabalho e os requisitos de provimento do cargo acrescido são os constantes das respectivas leis que criaram o cargo e de suas alterações posteriores, não implicando esta Lei qualquer modificação de tais elementos.

§ 3º. O provimento da vaga criada por esta Lei dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos e às suplementações que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O provimento da vaga de que trata esta Lei fica condicionado à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como ao atendimento dos arts. 16, 17 e 19 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24.9.2026).

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=62509112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A3, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.24 15:29:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGA ACRESCIDA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Fiscal de Atividades Urbanas	01	R$ 2.209,33	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio completo emitido por instituição de ensino devidamente autorizada por órgão competente.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferência, OU=42061512000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR CACERT, OU=RFB e-CPF A3, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.24 15:30:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0